

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI № 1.979, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EM FAVOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Timbé do Sul, CNPJ 82.915.232/0001-34, constituído por um Terreno Urbano, com 516,00 m2 (quinhentos e dezesseis metros quadrados), sito no município de Timbé do Sul, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 15641, em favor do Estado de Santa Catarina, CNPJ 82.951.229/0001-76, destinado à construção de um Centro de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIMBÉ DO SUL - SC, 10 de março de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA Secretário de Administração e finanças

Criado pela Lei n.º	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População – Censo	Altitude: Max:	1210
1069 de 11/05/67	23/09/67	de Turvo	347 Km2	de 2010- 5.308	Média:	210
					Mínima:	50